



**DECRETO Nº 2.059, DE 2 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

**CONSIDERANDO** a tradição das festas religiosas de Corpus Christi, que remonta ao Século XIII;

**CONSIDERANDO** que o Brasil é um País que assegura a liberdade de culto na Constituição Federal, art. 5º, VI, incumbindo à Administração possibilitar a participação nos atos comemorativos nas comunidades de fé;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é medida preventiva de grande eficácia para minimizar a disseminação da Covid-19 entre a população,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nas datas de 3 e 4 de junho de 2021.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I - de saúde, incluídas todas as unidades;

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.

**Art. 2º** Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de junho de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas